

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

009/2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor OSCAR MARTARELLO, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Provas**, para contratação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Xanxerê, com fundamento na Lei Municipal Nº 4.400/2022, e amparo no art. 37, IX da Constituição Federal.

1. **DOS CARGOS E VAGAS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação para as vagas temporárias, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

1.2. A contratação temporária será pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que devidamente justificado.

2.3. A descrição dos cargos, carga horária semanal, vencimento inicial, nível de escolaridade e atribuições estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.4. A jornada de trabalho do cargo deste Processo Seletivo de prova será no regime de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais.

2. **DAS VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas do cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações.

2.4. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos ao disposto nos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. No momento da inscrição o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, o qual constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período de **13 a 31 de Março de 2023**, com início no dia 13 de Março de 2023 às 08h00min e término no dia 31 de Março de 2023 às 16h30min, somente via *internet*, pelo *site* www.xanxere.sc.gov.br

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato, preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via *internet*;

3.4. Para fins de inscrição, será exigido dos candidatos ao Processo Seletivo, o envio de cópia escaneada em pdf dos seguintes documentos:

- a) preenchimento da ficha de inscrição, com todas as informações obrigatórias;
- b) Documento de identidade;
- c) Cadastro pessoa física – CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- e) Quitação obrigação militar (masculino);
- f) Diplomação (habilitação) para o cargo de interesse;
- g) Registro no órgão de classe profissional;
- h) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (Anexo V) devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato pdf;
- i) Se portador de deficiência, **apresentar no ato da inscrição declaração para candidatos portadores de deficiência (Anexo IV), devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato pdf.**
- j) O candidato portador de deficiência, em até 03(três) dias úteis da data de sua inscrição, deverá protocolizar no Centro Administrativo Municipal, atestado médico, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID e a provável causa da mesma;

3.5. O candidato portador de deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.6.

3.6. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos

os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ter sido constatado posteriormente à realização do Processo Seletivo.

3.7. O candidato portador de deficiência deverá descrever as condições especiais de que necessita para realizar a prova quando do preenchimento de sua inscrição, via *internet*, *no campo observações*.

3.8. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente a fonte 24 (vinte e quatro), sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.

3.9. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova objetiva deverá solicitar a condição especial no ato da inscrição, pelo site www.xanxere.sc.gov.br e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.

3.9.1. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante.

3.9.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.

3.9.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

3.10. As despesas relativas à participação neste Teste Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. O Município de Xanxerê - SC, não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.12. No dia **03 de Abril de 2023**, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal de Xanxerê - SC, e publicada no site www.xanxere.sc.gov.br.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **16 de Abril de 2023** na forma abaixo:

4.2. A prova será objetiva, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas por questão, com apenas 1 (uma) alternativa correta, a ser aplicada para todos os candidatos, com data prevista para o dia **16 de Abril de 2023**.

4.3. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem na Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que atingirem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

4.3.1. A prova escrita terá início às **8h30min e término às 11h30min** (horário oficial de Brasília - DF), na Escola Municipal de Educação Básica Pequeno Príncipe, situada a Rua: Ouro Preto, 686, Bairro João Batista Tonial, Xanxerê/SC.

4.4. O gabarito e o caderno de questões da prova escrita objetiva serão disponibilizados, no dia **17 de Abril de 2023**.

4.5. No dia **19 de Abril de 2023** será publicado o gabarito definitivo e a lista dos classificados da prova escrita objetiva, no site www.xanxere.sc.gov.br.

4.6. O conteúdo programático da prova escrita objetiva está descrito no Anexo II deste Edital.

4.7. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

4.7.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

4.7.2. O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

4.7.3. O candidato de mais idade.

4.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, publicado no site www.xanxere.sc.gov.br.

4.9. O não comparecimento do candidato na prova escrita objetiva, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

4.10. As notas finais da prova escrita objetiva, com a respectiva classificação dos aprovados, serão publicadas no dia **19 de Abril de 2023**, no site www.xanxere.sc.gov.br.

4.11. A lista dos aprovados será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no dia **24 de Abril de 2023**, no site www.xanxere.sc.gov.br.

5. DOS RECURSOS

5.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

5.1.1. do presente edital;

5.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

5.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

5.1.4. da classificação na prova escrita;

5.1.5. da classificação final

5.2. A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê - SC, em horário de expediente.

5.3. Os recursos poderão ser efetuados via e-mail ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê, no endereço eletrônico saude.rh@xanxere.sc.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da publicação de cada ato administrativo.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1. Os aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos:

6.1.1. Sob o regime de contratação temporária, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

7.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante fornecimento de cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais quando necessário, observados:

7.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.1.3. atender, se o candidato for portador de deficiência, às exigências da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto Federal nº 3.298/1999;

7.1.4. 01 foto 3X4;

7.1.5. QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – SITE: consultacadastral.inss.gov.br;

7.1.6. CPF;

7.1.7. Documento de Identidade;

7.1.8. CNH (carteira de motorista);

7.1.9. Carteira de Trabalho, cópia frente e verso da página onde tem a foto;

7.1.10. Certificado de reservista (para homens);

7.1.11. Certidão de casamento e/ou nascimento; carteira de Identidade do cônjuge;

7.1.12. Certidão de nascimento e CPF : filhos menores de 14 anos.; carteira de identidade: filhos 14 anos a 21 anos; Crianças até 07 (sete) anos de idade, apresentar comprovante de vacinas; Crianças acima de 07 (sete) anos de idade, apresentar comprovante de escolaridade;

7.1.13. Declaração de benefícios do INSS – baixar Meu INSS;

7.1.14. Comprovante de escolaridade (autenticado em cartório) e o e demais requisitos exigidos para o cargo, conforme Anexo I do edital;

7.1.15. Comprovante de residência atual, com endereço completo e nº de telephone;

- 7.1.16. Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
- 7.1.17. Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda;
- 7.1.18. Declaração de múltiplos vínculos;
- 7.1.19. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública as penalidades disciplinares;
- 7.1.20. Declaração de acúmulo ou não de cargo, função, emprego ou percepção de proventos em outros órgãos públicos;
- 7.1.21. Antecedentes Criminais, Cível e Antecedentes para fins eleitorais, <https://esaj.tjsc.jus.br> - fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- 7.1.22. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral – <http://www.tse.jus.br> – Serviço ao Eleitor;
- 7.1.23. Comprovante de Vacinação, esquema vacinal completo: Tríplice Viral, Anti-Tetânica (03 doses), Febre Amarela e Hepatite B;
- 7.1.24. a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 7.1.25. No ato da posse o servidor deverá apresentar comprovante de regularidade das vacinas de acordo com o Plano Nacional de Imunização - Lei federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, bem como a comprovação da vacina contra a Covid-19, nos termos do artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal n. 1.775/96, alterada pela Lei Complementar n. 4.286/21;
- 7.1.26. ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do trabalho do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC, após a apreciação dos exames e dos demais documentos;
- 7.1.27. Demais documentos a serem solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, apenas para os candidatos classificados e convocados para a contratação;
- 7.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 7 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
- 7.3. Os documentos previstos no item 7 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.
- 7.4. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.
- 7.5. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido demitido em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município de Xanxerê, SC, nos últimos 5 (cinco) anos.

8. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

8.1. O prazo de validade deste Teste Seletivo será de **01 (um) ano**, contados a partir da data da Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de Xanxerê - SC, devendo a prorrogação ser publicada Diário Oficial dos Municípios, antes de expirado o prazo original.

8.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à nomeação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município de Xanxerê - SC, respeitada a classificação obtida.

8.3. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração da prova escrita, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

8.4. O candidato aprovado que não tiver interesse em assumir a vaga poderá solicitar final de lista.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados para contato atualizados perante a Diretoria de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê - SC e acompanhar as publicações do Processo Seletivo e convocações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê no site www.xanxere.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.6. O candidato aprovado que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê - SC, no prazo de **10 (dez) dias** contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 7 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, será considerado desistente do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo da lista.

8.7. A convocação dos candidatos será feita por ato convocatório publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - SC - www.xanxere.sc.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A lista de inscritos, o gabarito e o caderno de questões da prova escrita objetiva, a lista de classificados, suas respectivas homologações e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - www.xanxere.sc.gov.br.

9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - SC - www.xanxere.sc.gov.br.

9.3. Os casos não previstos, relativos à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, designada pela Administração Municipal de Xanxerê - SC, pelo **Decreto nº 088/2023 de 09 de março de 2023**.

9.4. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Xanxerê - SC.

9.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

9.5.1. Anexo I – Quadro de vagas a serem preenchidas e atribuições/condições de trabalho dos cargos;

9.5.2. Anexo II – Conteúdo programático da prova escrita;

9.5.3. Anexo III – Normas para realização da prova;

9.5.4. Anexo IV – Declaração para candidatos portadores de deficiência;

9.5.5. Anexo V – Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;

9.5.6. Anexo VI – Cronograma

Xanxerê, 10 de março de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

1) QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial – R\$	Nível de Escolaridade
ENFERMEIRO	CR	40 horas	5.408,05	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE
FARMACÊUTICO	CR	40 horas	5.408,05	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	40 horas	3.047,06	CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO NA ÁREA DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE

¹ Cadastro de Reserva

² Além do vencimento inicial os servidores terão direito a auxílio alimentação no valor de R\$ 168,11 (cento e sessenta reais e onze centavos).

2) ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENFERMEIRO

- Atender as necessidades da população do Município e promover o seu bem-estar, prestando assistência integral ao usuário, sua família e comunidade em geral, de acordo com suas competências, realizando procedimentos de enfermagem, visitas domiciliares, ações educativas, cuidados de higiene e conforto;
- Desenvolver os trabalhos de enfermagem com segurança, zelando pelo bem-estar da pessoa atendida e buscando melhorar a saúde do paciente em serviços ambulatoriais: - triando as demandas identificadas; - prestando os encaminhamentos necessários; - realizando consultas de enfermagem; - atendendo

pacientes em seus domicílios; - prescrevendo ações; - realizando aferição de sinais vitais, cateterismo vesical e nasogástrico, punções venosas, eletrocardiogramas e demais procedimentos que se fizerem necessários; - coletando materiais de triagem; - prescrevendo medicamentos previamente estabelecidos em programas de Saúde Pública, normas do Conselho Regional de Enfermagem – COREN e código de ética e em rotina aprovada pela instituição de saúde, bem como assistência de enfermagem; - desempenhando as funções de enfermeiro que compete ao profissional, conforme o pré-requisito dos programas normatizados pelo Ministério da Saúde; - acompanhando os pacientes durante o seu desenvolvimento e tratamento.

- Buscar a integralidade e a resolutividade da assistência prestada, por meio dos cuidados prestados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Viabilizar a resolutividade dos tratamentos, acompanhando os usuários nos processos dos atendimentos, elaborando documentos, prontuários e outros, observando as anotações das aplicações e procedimentos realizados;
- Planejar, programar e coordenar serviços, executar e monitorar políticas de saúde preconizadas pela Gestão Municipal, com a finalidade de intervir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de Sistema Único de Saúde – SUS, visando contribuir com a qualidade de vida da população, por meio da execução de programas, projetos e ações estratégicas;
- Disseminar conhecimentos e promover saúde, por meio da prestação de orientações sobre saúde, cuidados pessoais e familiares, realizando reuniões, grupos de serviço, grupos na comunidade, trabalhos individuais e familiares;
- Propiciar um atendimento de qualidade e beneficiar a população, pelo desenvolvimento e execução de projetos para programas do Município, analisando necessidades, estudando viabilidade e fazendo apresentações;
- Produzir análises, relatórios, material educativo e boletins, preparando informações em saúde, visando propiciar debate, informação e divulgação na comunidade e aos servidores do Município;
- Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, bem como de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- Possibilitar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde e vigilância, sempre que necessário, colaborando na elaboração, desenvolvimento e implementação de programas no seu campo de atuação;
- Participar, se necessário, nos processos de aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos, entre outros, para assistência à saúde;
- Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e estabelecimentos de saúde;
- Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;

- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
- Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos;
- Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho;
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município;
- Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física e notificar com a máxima urgência acidente com risco biológico;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

REQUISITOS PARA O CARGO; Graduação em Enfermagem, com registro, no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

FARMACÊUTICO

- Cumprir e executar todas as atividades inerentes ao âmbito profissional farmacêutico, dentro do Código de Ética da profissão, de modo a contribuir para a salvaguarda da saúde pública e todas as ações de educação dirigidas à comunidade na promoção da saúde. Contribuir para a realização de diagnósticos corretos, prestando suporte técnico à equipe de laboratório, a fim de garantir que as atividades sejam realizadas com qualidade e que produzam resultados verídicos;
- Prestar assistência e promover o uso consciente e racional de medicamentos, prestando suporte aos usuários e profissionais envolvidos;
- Atender a demanda da população no que se refere à distribuição de medicamentos, visando manter o fluxo adequado de distribuição aos usuários e serviços e racionalizar a compra de medicamentos padronizados:
 - Planejando a aquisição e distribuição de medicamentos;
 - Acompanhando todo o processo de elaboração de pedidos e compras, desde a relação de pedidos até a presença no pregão;
 - Realizando procedimentos administrativos de controle, cadastro e atualização de medicamentos, pedidos, entre outros, a fim de gerar relatórios de utilização, permitindo o controle de uso e possibilitando calcular a quantidade necessária de medicamentos a serem comprados no próximo período;
 - Elaborando lista de medicamentos e quantidades necessárias;
 - Controlando os estoques;
 - Autorizando a dispensação para as unidades de saúde, mediante pedido;

- Recebendo as receitas do público e analisando-as;
- Fornecendo os medicamentos de acordo com a necessidade do requisitante e padronização do Município.
- Prestar orientações a usuários e outros profissionais, sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este, bem como evitar trocas, uso inadequado ou irracional de medicamentos;
- Atuar no recebimento e armazenagem de medicamentos, conferindo volumes, quantidades, validades e valores referentes às autorizações, dando entrada no sistema específico e controlando as condições de estoque e armazenagem;
- Prestar atendimento a pacientes, visando otimizar os tratamentos terapêuticos e diminuir o sofrimento dos indivíduos que buscam a unidade:
 - Avaliando a prescrição de medicação;
 - Prestando os esclarecimentos necessários aos pacientes;
 - Direcionando o paciente de acordo com a demanda identificada.
- Garantir que os medicamentos vencidos sejam descartados com segurança e de acordo com as normas ambientais, definindo o destino de produtos vencidos, providenciando o recolhimento e encaminhamento para a empresa responsável pela coleta;
- Contribuir para que os resíduos de farmácias, postos e outras unidades de saúde, sejam destinados corretamente, de acordo com as normas sanitárias:
 - Realizando o levantamento dos resíduos produzidos;
 - Elaborando e implementando ações para eliminação destes resíduos;
- Realizar o balanço de medicamentos controlados, encaminhando periodicamente os relatórios necessários para a Vigilância Sanitária responsável, visando seguir os procedimentos legais, bem como manter o órgão fiscalizador informado;
- Controlar, orientar e dispensar medicamentos judiciais;
- Responsabilizar-se tecnicamente perante o Conselho Regional de Farmácia – CRF, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Vigilância Sanitária local, para cumprir com requisitos legais e garantir resultados idôneos;
- Informar aos profissionais prescritores quando medicamentos forem incluídos ou excluídos das relações padrão do Ministério da Saúde, de modo a promover o acesso dos usuários aos medicamentos;
- Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, por reuniões, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros;
- Elaborar, confeccionar e distribuir materiais informativos como manuais, folders e outros, para todas as áreas de abrangência da atuação farmacêutica;

- Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientar a comissão de licitação sobre características técnicas e qualidade dos mesmos, de modo a atender às necessidades da população dentro do orçamento previsto;
- Participar na elaboração de planos, programas e políticas, em parceria com outros profissionais, buscando subsídios na bibliografia disponível, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência Farmacêutica Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde da população;
- Implantar, executar e aprimorar Programas do Ministério da Saúde, Políticas de Saúde Pública e Diretrizes do SUS;
- Selecionar, adquirir e atualizar bibliografias necessárias para que se possa atingir excelência técnica no campo de atuação farmacêutica como: interações medicamentosas, reações adversas, uso em gestantes e lactentes, posologias e dosagens e outros, promovendo desta maneira, uma assistência farmacêutica segura e eficaz;
- Fiscalizar, vistoriar, inspecionar e interditar em estabelecimentos de saúde, cadastro e controle de receitas e balanços referentes a farmácias e drogarias, para fornecimento de receituário;
- Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
- Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos;
- Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho;
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município;
- Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

REQUISITOS PARA O CARGO: Graduação em Farmácia com registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Prestar assistência ao usuário, às famílias e comunidade em geral, sob a supervisão do Enfermeiro, de acordo com suas competências, realizando procedimentos técnicos de enfermagem, visitas domiciliares, ações educativas, cuidados de higiene e conforto, visando atender necessidades do usuário e promover seu bem-estar;

- Compor a equipe de enfermagem e de saúde, atuando de acordo com os princípios e práticas correspondentes a estas;
- Proporcionar o bem-estar dos indivíduos, prestando assistência sob orientação do Enfermeiro, pelos serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros:
 - adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados;
 - encaminhando os pacientes ao destino correto;
 - realizando curativos;
 - fornecendo medicações de acordo com a receita e orientações recebidas;
 - verificando sinais vitais;
 - aplicando vacinas;
 - realizando visitas domiciliares.
- Contribuir com a prevenção de doenças na população do Município, realizando trabalhos laboratoriais relacionados à sua área de atuação:
 - agendando exames;
 - coletando amostras para exames;
 - processando os materiais que serão examinados;
 - encaminhando os materiais para análise.
- Prestar assistência aos demais profissionais da saúde, como enfermeiro, médico e outros, a fim de reabilitar os pacientes que necessitam de atendimento:
 - preparando o paciente para a realização de intervenções cirúrgicas;
 - auxiliando nos procedimentos cirúrgicos, montando a mesa de cirurgia e preparando o paciente;
 - esterilizando materiais.
- Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros;
- Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde;
- Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde;

- Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes que não estejam correndo risco de morte, entre unidades e estabelecimentos de saúde;
- Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
- Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos;
- Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho;
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município;
- Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

REQUISITOS PARA O CARGO; Formação Curso Técnico de Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS:

PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática e Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico matemático. Resolução de situações-problema. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da seguridade social; da família, da criança, do adolescente, do idoso e do deficiente físico. Estatuto do Servidor Público de Xanxerê-SC.

ENFERMEIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Noções de anatomia, fisiologia e patologia: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) do aparelho urinário; i) do sistema tegumentar. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COREN. Regra de três simples e composta; Cálculos de medicamentos/prescrições. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação Nacional e do Estado de Santa Catarina. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Rede de frio. Sistemas de informações: SIM, SINASC, SINAN. Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória. Meios de desinfecção e esterilização de materiais. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Rede de atenção à Urgência e emergência no SUS: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem e procedimentos específicos do enfermeiro relacionados ao: a) aparelho respiratório; b) aparelho digestivo; c) aparelho cardiovascular; d) aparelho locomotor e esquelético; e) sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) distúrbios psiquiátricos i) aparelho urinário. Atenção básica à saúde: Lei Federal nº 8.080/90 e alterações vigentes. Lei Federal nº 8.142/90. Sistema Único de Saúde (SUS), Política Nacional da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da Família: equipe de saúde da família e

equipe de núcleo ampliado de saúde da família). Programa de atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Programa de atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico e mama, planejamento familiar). Programa doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Programa Saúde do Idoso. Programa de DST/ AIDS. Hepatites virais, Tuberculose e Hanseníase. Programa Assistência Domiciliar. Programa Saúde do Trabalhador. NR 32 - segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Segurança do paciente/ANVISA. Assistência de enfermagem em queimaduras/feridas. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de enfermagem na saúde mental. Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Organização e Gestão dos Serviços de Saúde. Processos de trabalho em Saúde e na Enfermagem. O Enfermeiro e a gerência dos serviços de enfermagem nos diferentes modelos organizacionais de saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Evolução das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde. Conceitos, fundamentação legal, diretrizes e princípios, participação popular e controle social. Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Indicadores de Saúde. A integralidade da atenção em Saúde. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Vigilância em Saúde e doenças de notificação compulsória. Equipe de Saúde. Educação para a Saúde. O trabalho com grupos. Constituição Federal. Políticas, legislação e Práticas em Saúde Coletiva. Políticas de financiamento da atenção primária em saúde. Conhecimentos básicos sobre a Estratégia de Saúde da Família. Conhecimentos básicos sobre a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde. Humanização e Saúde/Acolhimento.

FAMACÊUTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios, etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos.

Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em Unidades Hospitalares; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância 47 Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei Federal nº 8.080/90 e alterações vigentes. Lei Federal nº 8.142/90. Sistema Único de Saúde (SUS), Política Nacional da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da Família: equipe de saúde da família e equipe de núcleo ampliado de saúde da família). Ética e Legislação em Enfermagem. Fundamentos de enfermagem: procedimentos técnicos; cálculo e dosagem de medicações. Noções de Vigilância à Saúde. Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória. Conceito e tipo de imunidade. Programa Nacional de imunização. Doenças de notificação compulsória, incluindo COVID-19. Noções de anatomia, fisiologia e patologia humana: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) do aparelho urinário; i) do sistema tegumentar. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias, doenças mentais. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem nas infecções sexualmente transmissíveis – IST's. Enfermagem materno- infantil: assistência da enfermagem à saúde da mulher; pré-natal, parto e puerpério; prevenção do câncer uterino; planejamento familiar; assistência de enfermagem à saúde da criança; cuidados do recém- nascido; aleitamento materno; crescimento e desenvolvimento; doenças mais frequentes na criança. Assistência de enfermagem ao idoso. Assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de precaução padrão. Programa de DST/ AIDS. Hepatites virais, Tuberculose e Hanseníase. Conhecimentos sobre doenças transmissíveis. Programa Saúde do Trabalhador. NR 32 - segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Segurança do paciente/ANVISA. Atuação da enfermagem na Central de Material. Noções de desinfecção e esterilização. Métodos de controle, seleção e preparo de material para esterilização. Visita domiciliária, ações educativas e ações intersetoriais. Noções de sistema de informação.

ANEXO III

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Título I

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de ser desclassificado no certame:

1. A prova escrita será realizada no dia **16 de abril de 2023**, com início às 8h30min e término às 11h30min (horário oficial de Brasília, DF), na Escola Municipal de Educação Básica Pequeno Príncipe, - Rua: Ouro Preto, 686, Bairro João Batista Tonial, Xanxerê/SC.
 - 1.1. A abertura dos portões acontecerá às 7h30min.
 - 1.2. O fechamento dos portões acontecerá às 8h20min.
 - 1.3. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas e mínima de 1 (uma) hora.
2. O candidato deverá comparecer no local da prova, convenientemente trajado, **portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tubo transparente, com tinta azul ou preta;**
 - 2.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - 2.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
 - 2.3. Em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), o candidato que apresentar sintomas gripais deverá utilizar máscara de proteção facial cobrindo o nariz e boca.
- 23.1. Serão adotadas todas as medidas sanitárias prevista na legislação vigente.

A prova será composta por questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, conforme tabela abaixo:

CONTEÚDO	Nº de Questões	Peso	Nota
Conhecimentos gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos específicos	20	0,45	9,00
Total	25	-	10,00

1. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:
 - 1.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
 - 1.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
 - 1.3. portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação.
2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.
3. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.
4. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta.
 - 4.1. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
5. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
6. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.
7. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno da prova e o cartão-resposta devidamente preenchido.
 - 7.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.
8. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.
9. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-

resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.

9.1 Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo pretendido:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023, do Município de Xanxerê - SC, e para que surta os efeitos legais que:

() a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de descrito acima;

() fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Xanxerê, SC, _____ de _____ 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Nome do candidato	
CPF do candidato	

Declara:

() Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;

() Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipal ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

OBS: Assinalar somente 01 das opções.

Xanxerê, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

10/03/2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo Público
13/03/2023, com início às 8h00min e término 31/03/2023 às 16h30min	Período de Inscrições
04/04/2023	Publicação da lista dos inscritos
05/04/2023	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
06/04/2023	Homologação da lista de inscritos
16/04/2023, com início às 8h30min e término às 11h30min	Realização da prova escrita
17/04/2023	Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de prova
18/04/2023	Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva
19/04/2023	Publicação dos gabaritos definitivos, nota final da prova escrita e da lista de classificados
20/04/2023	Prazo de recurso lista de classificados
24/04/2023	Homologação do resultado final da prova escrita, com eventuais recursos julgados